



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
GABINETE**

DESPACHO Nº 3526 / 2021 - GABIN (11.00)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

São João Del-rei-MG, 07 de maio de 2021.

Considerando as razões apontadas na Nota nº 00048/2021 da Procuradoria Jurídica da Universidade Federal de São João del-Rei, bem como as informações do pregoeiro da UFSJ, servidor Fabiano Costa Torres, do Processo nº 023122024495/2020-33, **decido**:

Receber o recurso administrativo apresentado pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., para julgá-lo **improcedente**, mantendo inalterada a decisão que aceitou a proposta e habilitou a empresa XP3 GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., relativamente ao Pregão Eletrônico nº 002/2021, comunicando a presente decisão a todos os interessados.

Determino ainda, que a PROAD atenda à recomendação constante da manifestação do pregoeiro e endossada pela PROJU (item 22), procedendo o envio de dossiê com documentação ao Ministério Público Federal em São João del-Rei. A PROAD deverá, ainda, acompanhar os desdobramentos referentes à referida apuração junto ao MPF, informando mensalmente à Reitoria para que avalie a necessidade de instauração de sindicância, conforme sugestão de item 31 da referida nota.

Encaminhe-se à PROAD/SECOL para demais providências necessárias.

Cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 10/05/2021 09:55)

MARCELO PEREIRA DE ANDRADE
REITOR - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
REITORIA (10.00)
Matrícula: 1545003

Processo Associado: 23122.024495/2020-33

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3526**, ano: **2021**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **07/05/2021** e o código de verificação: **71d147824d**